

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



### Município de Ponte Alta

**Data de Fundação** – 22/07/1964

**População:** 4.825 habitantes (IBGE - 2015)

**PIB:** 79,01 (em milhões)  
(IBGE - 2013)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2.343/2016) .....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	14
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	16
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	25
4.1. Situação Patrimonial .....	25
4.2. Análise do resultado financeiro .....	26
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	27
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	29
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	32
5.1. Saúde .....	32
5.2. Ensino .....	34
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	34
5.2.2. FUNDEB .....	36
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	39
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	39
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	40
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	41
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000) .....	43
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	44
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	44
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	46
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	49

---

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	50
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	50
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	52
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	52
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	56
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015 .....	58
CONCLUSÃO .....	59
ANEXO .....	61
APÊNDICE .....	62

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 16/00334463</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Ponte Alta</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Carlos Luiz Moraes - Prefeito Municipal (01/01/2015 a 25/09/2015) Sr. Lindomar Stange Kunhen - Prefeito Municipal (25/09/2015 a 31/12/2015)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	3.079/2016

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ponte Alta, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ponte Alta, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 25/11/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **2.343/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00334463**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse aos Responsáveis à época, Sr. Carlos Luiz Morais - Prefeito Municipal (01/01/2015 a 25/09/2015), e Sr. Lindomar Stange Kunhen - Prefeito Municipal (25/09/2015 a 31/12/2015), no sentido de manifestarem-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **2.343/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através dos Ofícios TCE/DMU nºs 16.796/2016 e 16.754/2016, ambos de 11/10/2016.

Considerando que o Exmo. Relator, em seu Despacho, determinou que os Responsáveis se manifestassem acerca das restrições contidas nos itens “**8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4**” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, serão analisadas por esta Instrução as referidas restrições.

Por meio do Ofício nº CONT/017/2016, de 31/08/2016 (fl. 245), o Sr. Lindomar Stange Kunhen - Prefeito Municipal do período compreendido entre 25/09/2015 e 31/12/2015, solicitou prorrogação de prazo. Em resposta, por meio do Despacho GAC/LEC – 889/2016, de 31/10/2016 (fl. 248), foi concedido mais 10 (dez) dias para apresentação dos esclarecimentos

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Stange Kunhen, pelo Ofício nº CONT/016/2016 de 31/10/2016, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as

restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 252 a 297 dos autos.

Já o Sr. Carlos Luiz Moraes - Prefeito Responsável pelo período de 01/01/2015 a 25/09/2015, recebeu em 18/10/2016 o Relatório supra descrito, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento (AR-MP) nº JR044278447BR (fls. 242 e 243), cujo prazo para a defesa do mesmo expirou em 03/11/2016 e não havendo qualquer manifestação a respeito até o presente momento, serão consideradas apenas as alegações de defesa trazidas pelo Sr. Lindomar Stange Kunhen - Prefeito Municipal (25/09/2015 a 31/12/2015).

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2.343/2016)

### 1.2.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.2.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 926.570,26**, representando **51,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 1.800.580,78**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.080.348,47**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 153.778,21** ou **8,54%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 8.1.1 e 5.2.2, limite 1).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Alegou-se que o Município teria aplicado na remuneração dos servidores do magistério a quantia de R\$ 1.213.326,02 com recursos do Fundeb, e que, assim, teria alcançando um percentual de 67,39%, de forma a cumprir o limite estabelecido pela Constituição Federal.

Este montante seria oriundo da soma de R\$ 955.379,43 relativos à Relação de Ordens de Pagamentos pagas com recursos da Fonte de Recursos - FR 18 (fls. 272 a 274), e R\$ 257.946,59 referentes à Relação de Despesas Extras Pagas, FR 18 (fls. 263 a 265).

O Responsável argumenta que o descumprimento apurado por esta Corte de Contas teve origem em possíveis restos a pagar e despesas registradas em DDO do exercício de 2014 que foram excluídos do cálculo (R\$ 306.654,74), mas que, entretanto, estes valores foram gerados por uma distorção no sistema compensado do município.

O Responsável afirma que no balanço do exercício financeiro de 2014, o total de DDO constante no Anexo TC 17 – Dívida Flutuante alcançava a monta de R\$ 110.643,26, e que assim, ficaria evidente que houve erro formal em distorções dos saldos do sistema compensado.

E conclui que as distorções apuradas são decorrentes de saldos incorretos vindos do exercício de 2014, e que foram efetuados os ajustes necessários no exercício de 2016, e, para fins de comprovação, juntou aos autos Balancetes do Fundeb antes e após o ajuste (fls. 282 a 289).

Desde já é importante frisar que a análise se restringe ao exercício financeiro de 2015, desta forma, mesmo se os balancetes de 2016 acima relacionados pudessem ser considerados nesta reanálise, não seriam estes os documentos indicados para a comprovação das medidas adotadas, visto que a simples comparação entre balancetes emitidos em momentos distintos não é capaz de evidenciar qualquer regularização. Necessário seria a identificação dos motivos que geraram tais divergências, e o envio dos lançamentos contábeis de regularização.

Quanto à alegação de que o Município teria registrado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17, referente ao exercício de 2014, a quantia de R\$ 110.643,26 relativo a Depósitos de Diversas Origens – DDO, destaca-se a impossibilidade de comprovação desta afirmação, visto que tal Demonstrativo não se encontra dividido por Fonte de

Recursos, conforme verificado nos autos do Processo nº PCP 15/00289113, fl. 101.

O questionamento acerca dos valores que foram deduzidos do cálculo não merece acatamento, visto que as Demonstrações Contábeis evidenciadas pelo Sistema e-Sfinge decorrem de informações remetidas pelo ente ao Tribunal de Contas. Vale ressaltar que tanto a remessa destas informações quanto os demonstrativos gerados são convalidados e assinados pelo Contador do Município. Desta forma, neste momento, a simples contestação a respeito dos saldos apresentados, sem a identificação de quais seriam os motivos destas supostas divergências, não podem ser consideradas.

Conforme consulta ao Sistema e-Sfinge (fl. 301), os valores registrados em DDO, na FR 18, retratados no Apêndice deste Relatório, referem-se ao exercício de 2014. E em consulta ao exercício de 2014 (fl. 303) é possível observar que os lançamentos se referem a retenções de folha de pagamento, portanto, não pode prevalecer a alegação de que seriam distorções de saldos do sistema compensado.

Diante do exposto, mantém-se o apontamento.

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.2.1 Despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício em análise, e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 306.654,74**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (Itens 8.2.1 e 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Assim como no item 1.2.1.1, o Responsável defende mais

uma vez que os valores registrados em DDO com recursos do Fundeb não condizem com a realidade dos fatos, e que se trata de uma suposta distorção ocorrida no sistema de compensação do Município quando da transição para o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Tendo em vista que não foram apresentados documentos que evidenciassem o motivo da alegada distorção, mantém-se a presente restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 8.2.2 e Capítulo 7).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informou que foi identificado uma inconsistência na parametrização no portal da transparência, e que foram procedidos os ajustes necessários, de forma a regularizar o envio das respectivas informações.

Na oportunidade foi detalhado o caminho a se seguir dentro do portal para a identificação do lançamento da receita, bem como foram enviadas cópias das telas do portal da transparência do Município (fls. 256 e 257).

Muito embora tenha sido comprovada a regularização da situação para o exercício de 2016, o que pode ser constatado no print anexado à fl. 299, é que a

irregularidade persiste com relação às informações afetas a 2015.

Dessa forma, tendo em vista que a análise se restringe ao exercício financeiro de 2015, e que na época, assim como neste momento, foi verificado a ausência de disponibilização das informações em questão, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.3 Contas Contábeis do Grupo Depósitos e Outras Obrigações nas Especificações de Fontes de Recursos 19 (R\$ 43.472,59), 36 (R\$ 243,37) e 00 (R\$ 315.725,92), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alegou que, assim como argumentado nos itens 1.2.1.1 e 1.1.2.1, que são distorções nos detalhamentos das fontes de recursos, e que não correspondem com os saldos constantes do Anexo TC 17 – Dívida Flutuante.

Informou-se, ainda, que foram efetuados os ajustes necessários, conforme Balancetes do Fundeb e do Grupo 2, emitidos antes e após os lançamentos de regularização (fls. 282 a 297).

Assim como já debatido na análise do item 1.2.1.1, a análise se restringe ao exercício financeiro de 2015, e o envio de balancetes emitidos em período anterior e posterior a possíveis lançamentos de regularização não são documentos hábeis para a comprovação.

Conforme consulta ao Sistema e-Sfinge (fl. 305), os valores registrados em DDO, com saldo devedor, retratados no Apêndice deste Relatório, referem-se aos registros da conta 2.1.8.8.1.04.09 – Outros Depósitos. Portanto, não procede a alegação de que seriam distorções de saldos do sistema compensado.

Ainda, vale destacar a importância da ferramenta contábil Fonte de Recursos, que se trata de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente nas contas de Ativo e Passivo Financeiro, bem como nas contas de Controle, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

Diante do exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.2.4 Saldo Financeiro Inicial Credor da Fonte de Recursos 00 no montante de **R\$ 149.938,86**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 8.2.4 e Apêndice).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável sintetizou os argumentos apresentados no item anterior (1.2.2.3), alegando que são distorções no detalhamento das fontes de recursos, e que se procedeu a regularização conforme balancetes enviados.

Conforme já evidenciado na análise do item 1.2.2.3, a análise se restringe ao exercício financeiro de 2015, motivo pelo qual fica mantida a presente restrição.

## 1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

### 1.2.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.2).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Considerações da Análise Técnica:**

Foi juntado aos autos cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde (fl. 277), que aprovou as contas do Conselho. Motivo pelo qual fica desconsiderado o presente apontamento.

### 1.2.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.3).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Foi juntado aos autos cópia do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 278), que aprovou as contas do Conselho. Motivo pelo qual fica desconsiderado o presente apontamento.

- 1.2.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.5).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

Foi juntado aos autos cópia do Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (fl. 2798), que aprovou as contas do Conselho. Motivo pelo qual fica desconsiderado o presente apontamento.

- 1.2.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Itens 6.6 e 8.3.1).

(Relatório nº 2.343/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 252 a 297 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa que o Município desenvolve atividades e políticas relacionadas aos idosos, mediante supervisão, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Alegou-se ainda que em virtude de o município possuir menos de 4.000 habitantes, a fiscalização por parte do Conselho de Assistência Social se torna facilitada.

Assim, concluiu o responsável, solicitando que fosse considerado o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social para sanar a presente restrição.

Entretanto, em virtude da obrigatoriedade de composição de

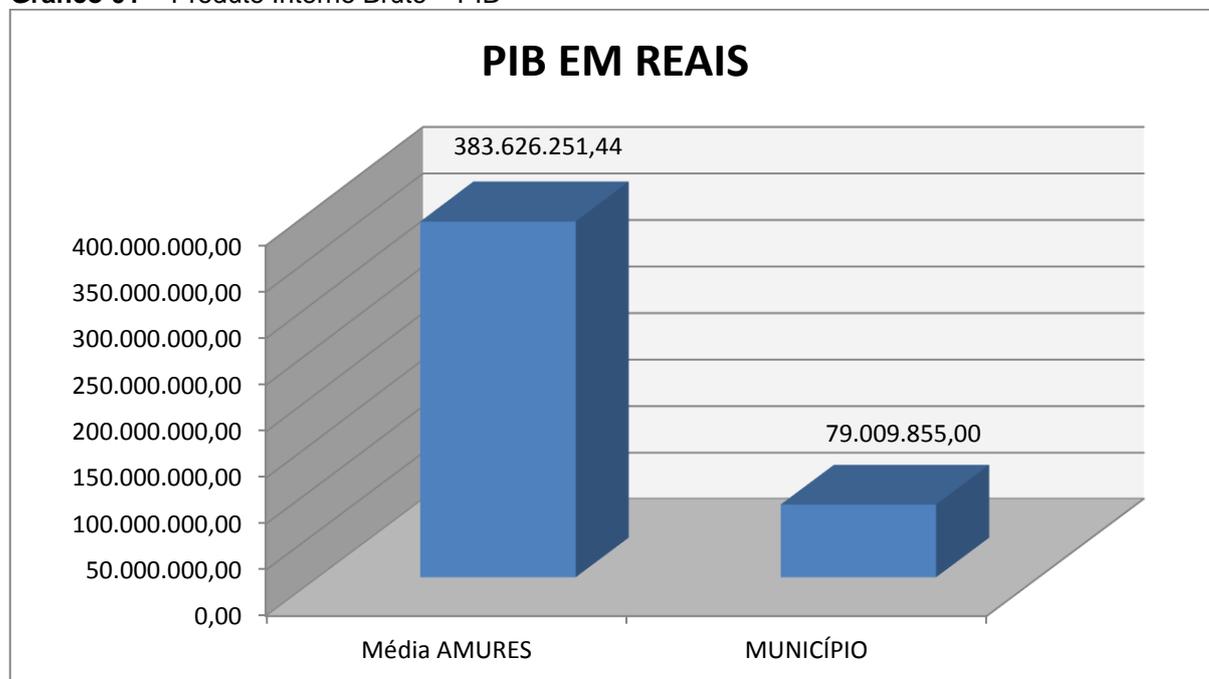
Conselho Municipal do Idoso, de forma específica, mesmo que contabilmente as despesas sejam realizadas pela Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, cabe ao citado conselho fiscalizar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao Idoso. Portanto, fica mantida a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Ponte Alta tem uma população estimada em 4.825<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,67<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 79.009.855,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.173,97, considerando uma população estimada em 2013 de 4.885 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2013

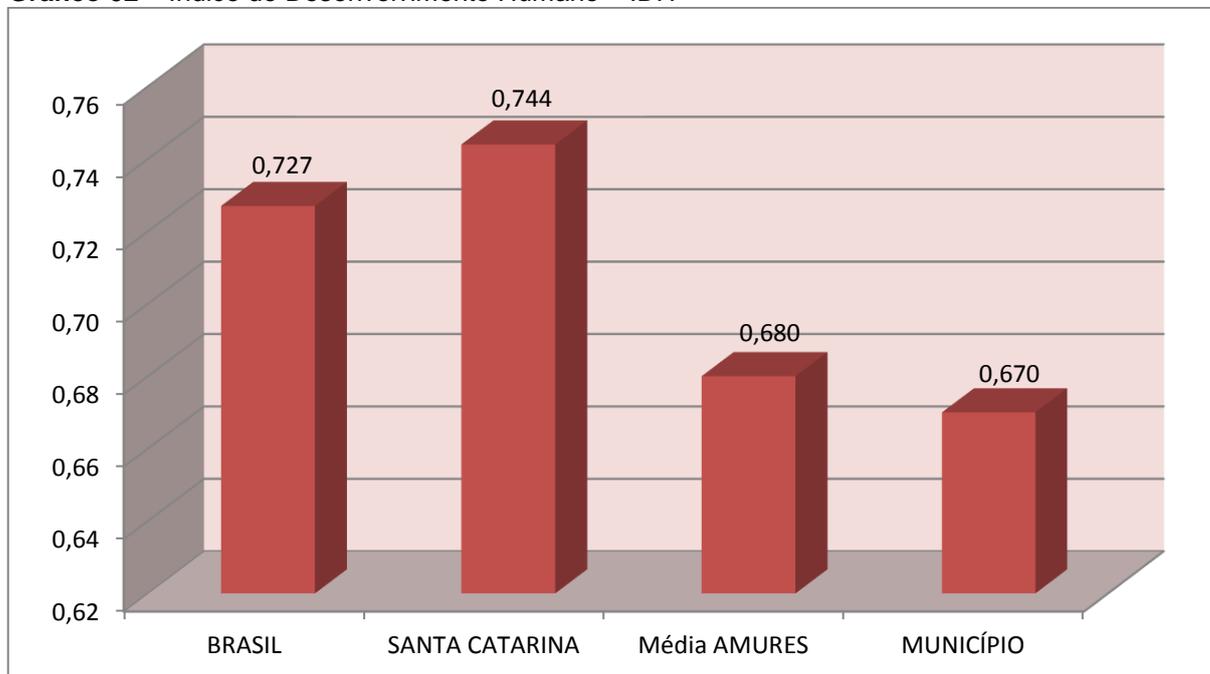
<sup>1</sup> IBGE - 2015

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Ponte Alta encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	21.028.293,70
PPA	1.352/2013	25/11/2013		
LDO	1.385/2014	Não informada	DESPESA FIXADA	21.028.293,70
LOA	1.384/2014	15/10/2014		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 567.249,75**, correspondendo a **3,85%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 567.249,75, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 453.933,44 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 113.316,31.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.704.620,45)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	21.028.293,70	14.747.903,24	70,13
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	21.665.812,70	15.315.152,99	70,69
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>567.249,75</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ponte Alta nos últimos 5 anos:

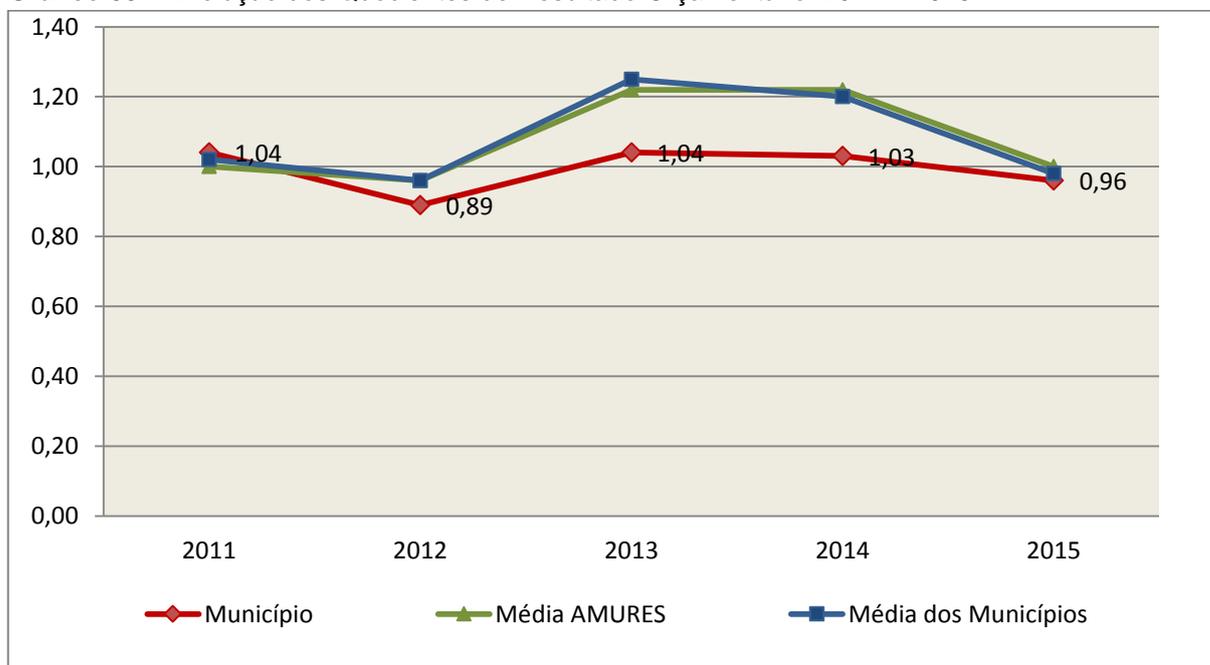
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	12.221.024,21	12.091.646,74	12.912.183,95	15.215.470,86	14.747.903,24
2	Despesa executada	11.732.451,80	13.604.014,27	12.449.272,52	14.774.173,34	15.315.152,99
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	0,89	1,04	1,03	0,96

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.747.903,24**, equivalendo a **70,13%** da receita orçada.

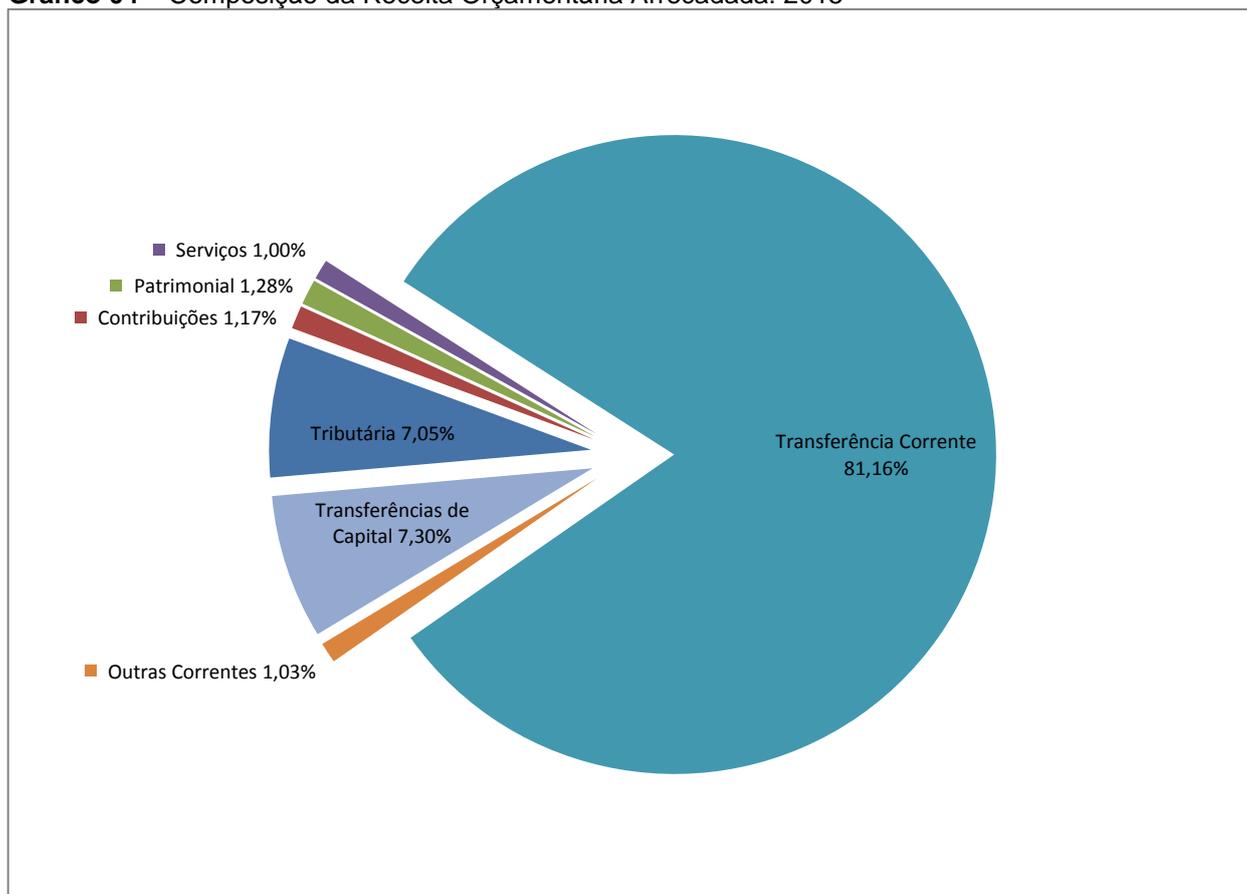
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.381.838,00	1.040.351,37	75,29
Receita de Contribuições	160.000,00	171.946,65	107,47
Receita Patrimonial	217.963,00	188.328,49	86,40
Receita de Serviços	132.228,00	147.998,01	111,93
Transferências Correntes	15.412.499,97	11.969.623,27	77,66
Outras Receitas Correntes	238.251,50	152.404,70	63,97
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>17.542.780,47</b>	<b>13.670.652,49</b>	<b>77,93</b>
Operações de Crédito	125.000,00	-	-
Transferências de Capital	3.360.513,23	1.077.250,75	32,06
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.485.513,23</b>	<b>1.077.250,75</b>	<b>30,91</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>21.028.293,70</b>	<b>14.747.903,24</b>	<b>70,13</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015**

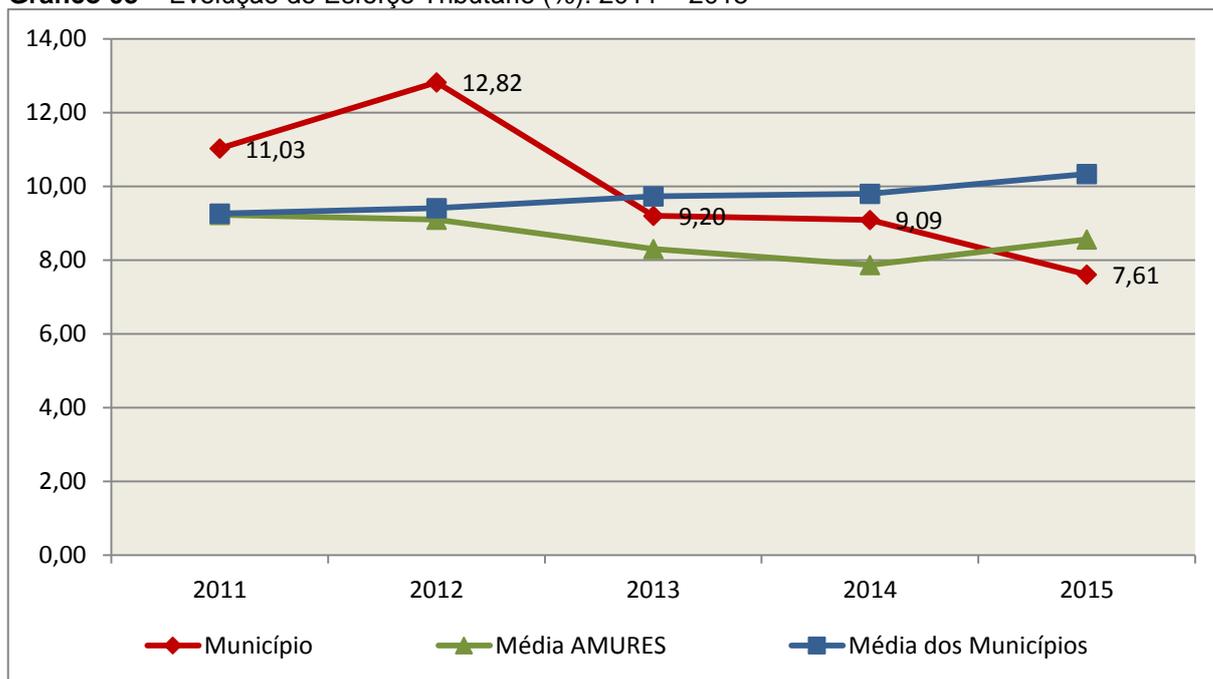


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **81,16%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

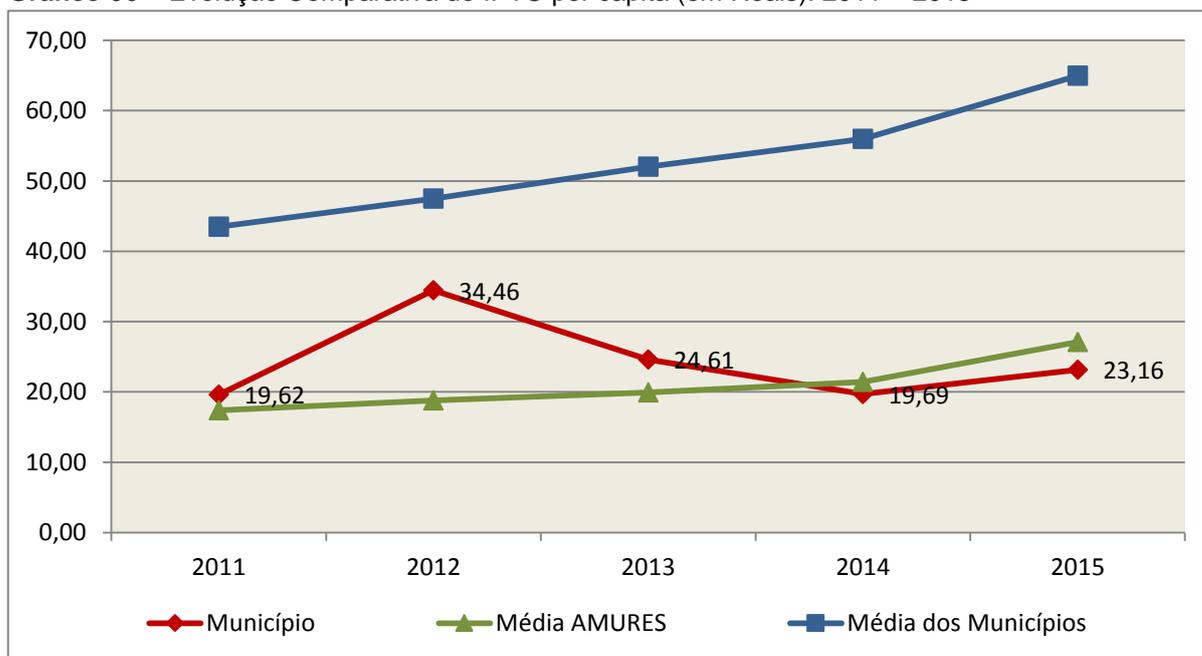


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

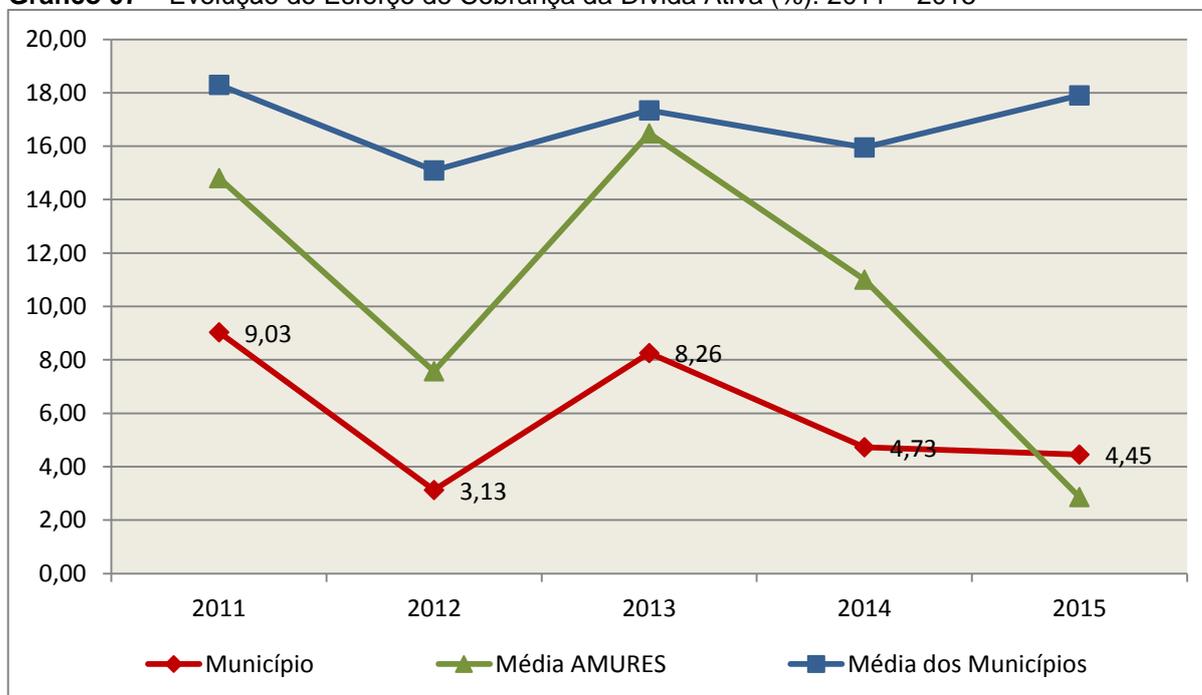
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
785.206,50	342.305,82	34.927,78	0,00	1.092.584,54

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:  
2015

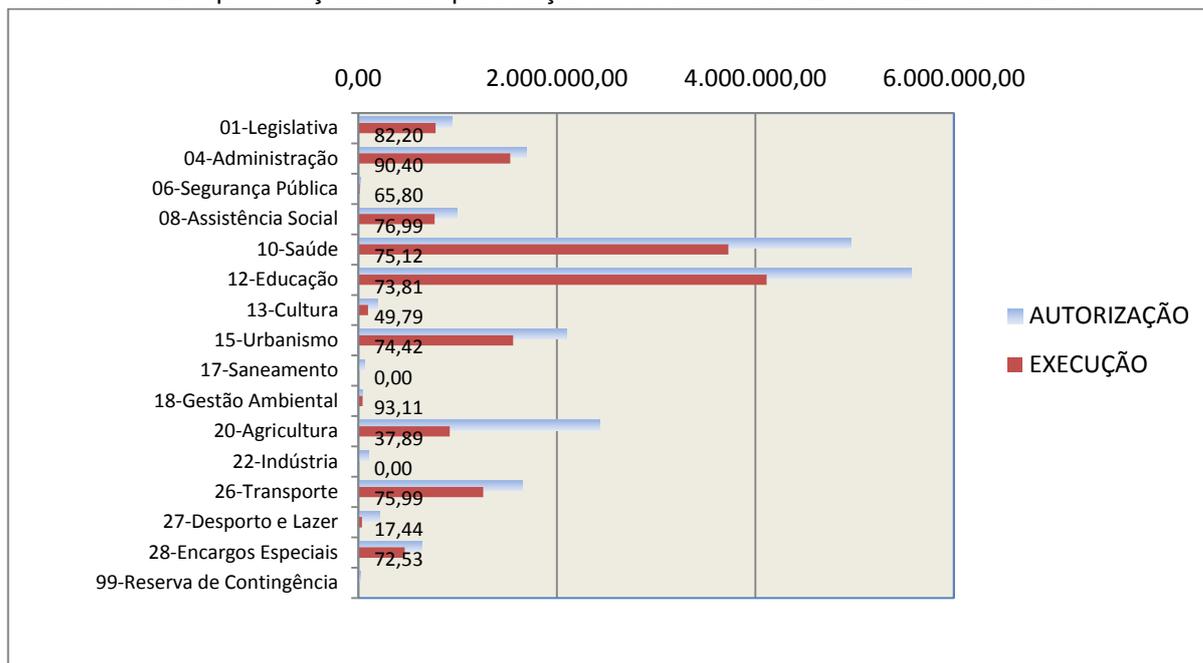
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	947.108,41	778.560,97	82,20
04-Administração	1.693.000,00	1.530.491,34	90,40
06-Segurança Pública	22.000,00	14.476,92	65,80
08-Assistência Social	997.999,50	768.326,37	76,99
10-Saúde	4.960.828,06	3.726.334,64	75,12
12-Educação	5.571.028,50	4.111.886,63	73,81
13-Cultura	200.000,00	99.588,80	49,79
15-Urbanismo	2.096.040,00	1.559.900,32	74,42
17-Saneamento	65.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	45.000,00	41.900,80	93,11
20-Agricultura	2.430.808,23	921.048,89	37,89
22-Indústria	102.000,00	-	-
26-Transporte	1.654.500,00	1.257.229,73	75,99
27-Desporto e Lazer	215.500,00	37.579,47	17,44
28-Encargos Especiais	645.000,00	467.828,11	72,53
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.665.812,70</b>	<b>15.315.152,99</b>	<b>70,69</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	542.818,37	640.910,19	659.946,81	707.974,04	778.560,97
04-Administração	1.122.080,64	1.399.907,99	1.404.236,06	1.488.473,38	1.530.491,34
06-Segurança Pública	18.693,66	15.087,60	19.492,94	10.781,11	14.476,92
08-Assistência Social	305.388,95	388.401,58	274.695,99	629.270,27	768.326,37
10-Saúde	2.400.785,42	2.382.884,10	2.791.373,94	3.419.671,78	3.726.334,64
12-Educação	3.308.328,94	4.105.167,99	3.381.911,85	3.605.990,27	4.111.886,63
13-Cultura	43.427,65	41.777,09	-	6.340,27	99.588,80
15-Urbanismo	1.336.144,45	1.413.889,56	1.456.938,46	2.278.351,76	1.559.900,32
16-Habitação	-	147.427,58	-	-	-
17-Saneamento	686,87	99.964,14	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	-	14.071,96	24.000,00	41.900,80
20-Agricultura	587.079,10	1.013.833,15	748.901,94	892.733,56	921.048,89
22-Indústria	152.601,32	-	-	-	-
26-Transporte	1.250.163,97	1.467.422,69	1.372.101,62	1.247.235,75	1.257.229,73
27-Desporto e Lazer	71.713,77	80.089,59	22.268,03	46.972,14	37.579,47
28-Encargos Especiais	592.538,69	407.251,02	303.332,92	416.379,01	467.828,11
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>11.732.451,80</b>	<b>13.604.014,27</b>	<b>12.449.272,52</b>	<b>14.774.173,34</b>	<b>15.315.152,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2015

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	111.764,24	0,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	655.488,21	5,64
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	166.254,94	1,43
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	58.141,08	0,50
Cota do ICMS	3.873.986,99	33,31
Cota-Parte do IPVA	257.656,17	2,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.376,66	0,52
Cota-Parte do FPM	5.978.422,49	51,41
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	258.328,30	2,22
Cota do ITR	123.528,86	1,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.286,22	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	34.927,78	0,30
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	34.089,58	0,29
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>11.629.251,52</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	258.328,30	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>11.370.923,22</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	15.732.703,30
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.062.050,81
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.670.652,49</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Ponte Alta (em Reais): 2015

<b>ATIVO</b>	<b>2015</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2015</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.653.525,12</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>940.654,84</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>2.086.716,50</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	49.251,75
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	16.631,23	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	5.783,59
Dívida Ativa Tributária	16.631,23	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	670.725,56
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	70,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	214.893,94
<u>Estoques</u>	443.912,42		
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	106.194,97		

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>12.519.594,52</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>564.276,59</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>1.126.705,71</b>	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	564.276,59
Créditos a Longo Prazo	1.075.953,31		
Dívida Ativa Tributária	1.075.953,31		
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	50.752,40		
<u>Imobilizado</u>	11.392.888,81	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.504.931,43</b>
Bens Móveis	6.703.884,29		
Bens Imóveis	4.689.004,52		
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>13.668.188,21</b>
		Patrimônio Social e Capital Social	11.607.141,41
		Resultados Acumulados	2.061.046,80
		Resultado do Exercício	2.056.546,80
		Resultado de Exercícios Anteriores	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.173.119,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.173.119,64</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.137.370,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,45** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 567.249,75** passando de um Superávit de R\$ 1.704.620,45 para um Superávit de **R\$ 1.137.370,70**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 583.772,59**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.122.610,46	2.086.716,50	-35.893,96
Passivo Financeiro	417.990,01	949.345,80	531.355,79
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.704.620,45</b>	<b>1.137.370,70</b>	<b>-567.249,75</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o

confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Ponte Alta, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11 - A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72,79	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -328.236,59	-306.654,74	DÉFICIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 21.581,85		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-27,50	DÉFICIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	620.887,58	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	847.089,68	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	24.239,92	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	19.001,26	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-2.517,37	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	64.670,55	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-1.534,01	DÉFICIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	72.871,72	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>1.338.099,88</b>	
00 - Recursos Ordinários	-190.702,32	DÉFICIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-180.968,09	DÉFICIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	170.941,23	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-200.729,18</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015**

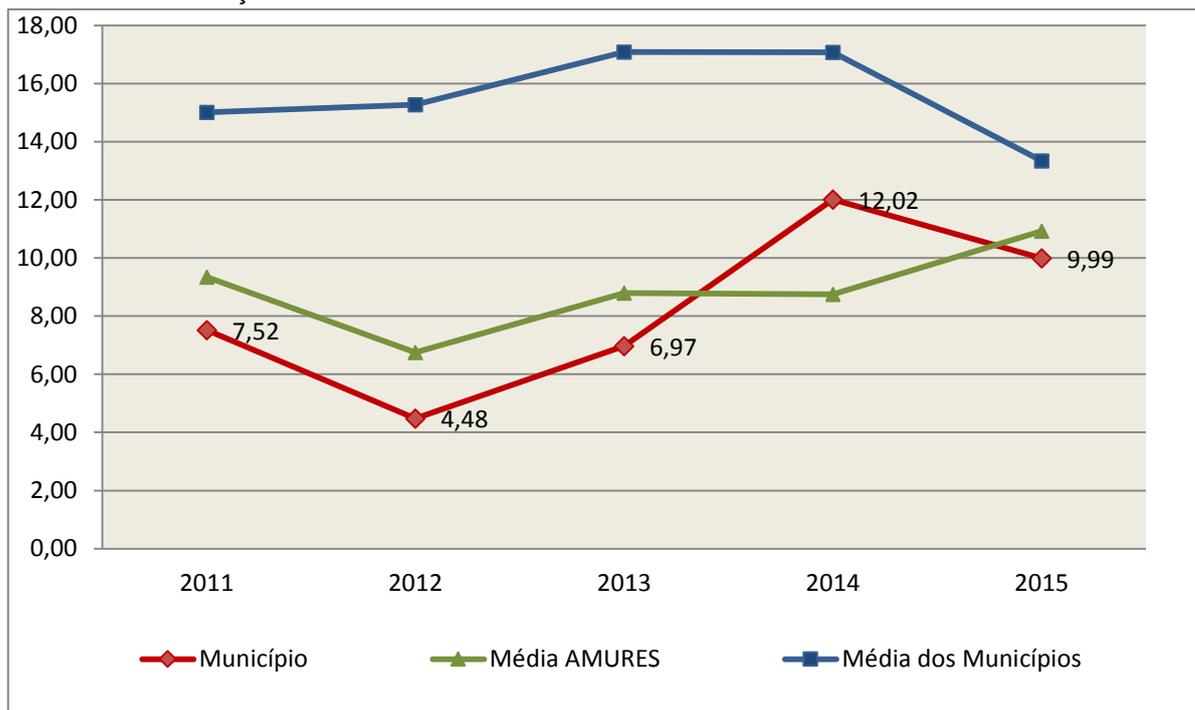
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	11.732.451,80	13.604.014,27	12.449.272,52	14.774.173,34	15.315.152,99
2 Restos a Pagar	384.826,22	1.474.364,03	792.714,85	248.043,26	775.640,30
3 Ativo Financeiro Ajustado	2.744.671,19	2.369.440,51	2.192.032,33	2.122.610,46	2.086.716,50
4 Passivo Financeiro Ajustado	466.241,14	1.603.377,99	935.498,84	417.990,01	949.345,80
5 Ativo Real	9.494.649,60	10.490.444,70	11.269.809,25	12.660.496,98	15.173.119,64
6 Passivo Real	1.262.506,80	2.341.315,59	1.617.194,03	1.053.355,57	1.519.405,98
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,52	4,48	6,97	12,02	9,99
Situação Financeira (3÷4)	5,89	1,48	2,34	5,08	2,20
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,28	10,84	6,37	1,68	5,06

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



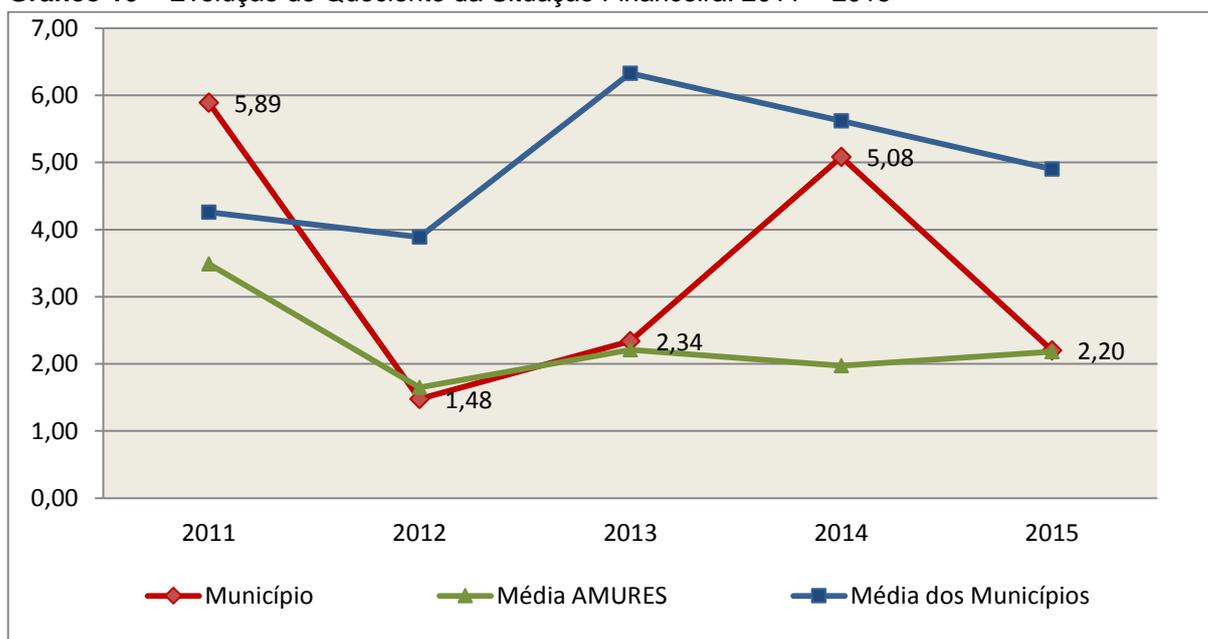
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **9,99** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

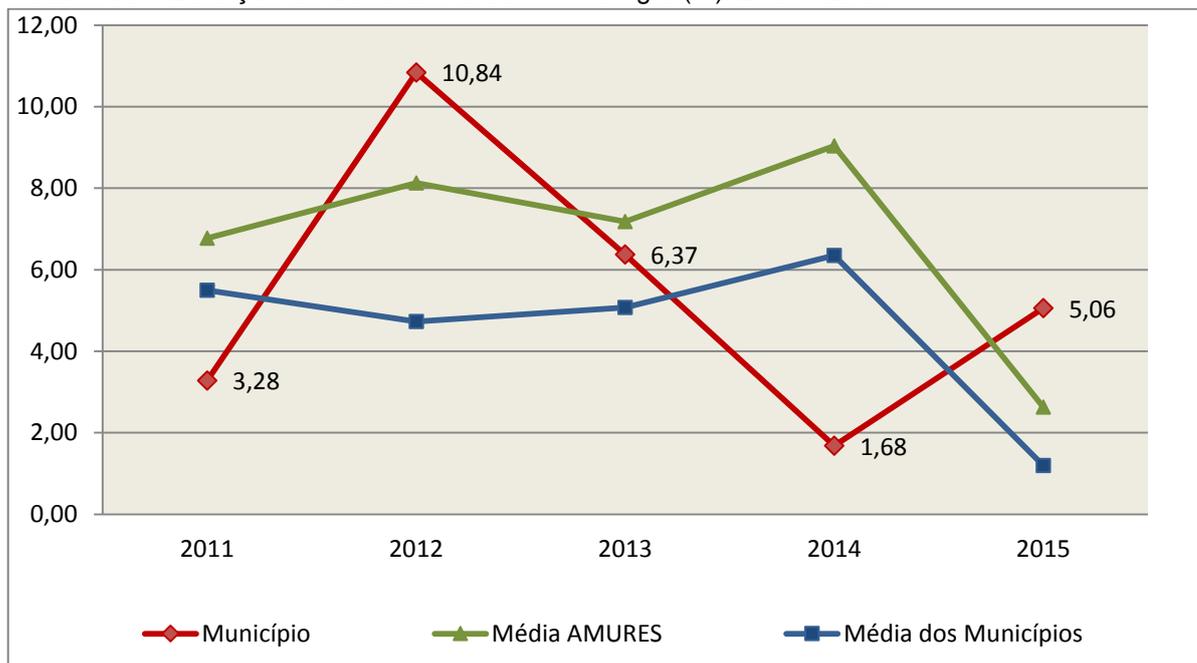
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **2,20** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ponte Alta é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,06%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.218.865,10** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,51%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 513.226,62**, representando **4,51%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

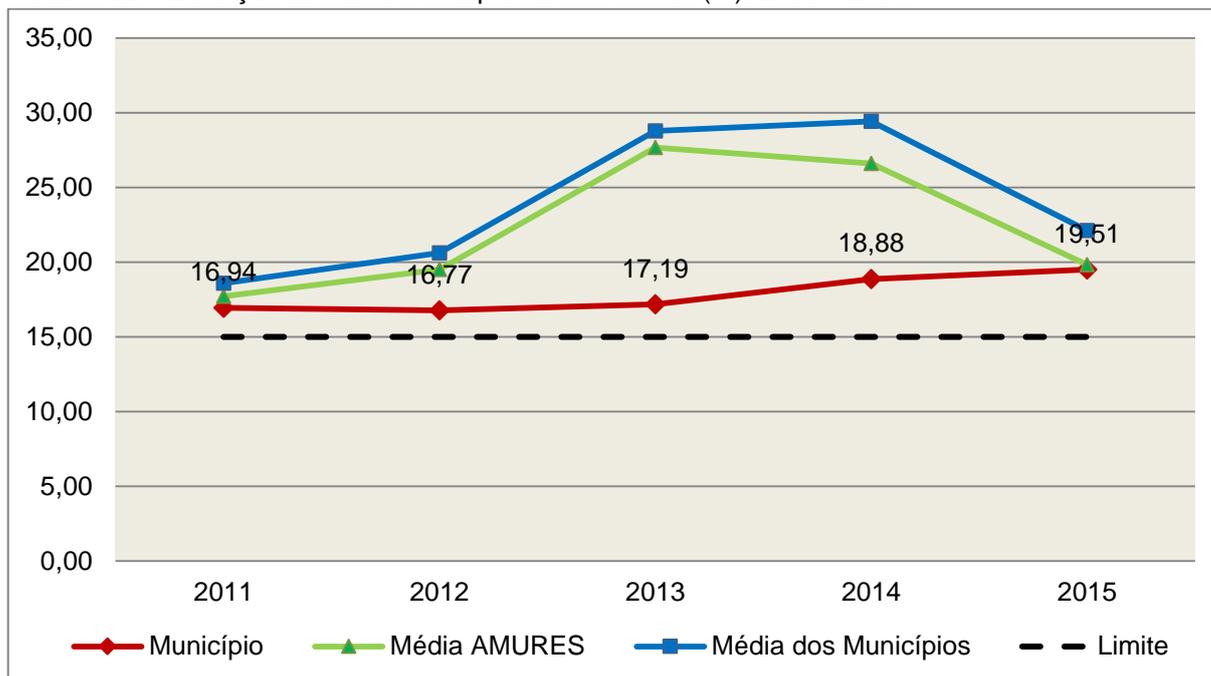
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>11.370.923,22</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.726.334,64	32,77
Atenção Básica	3.115.210,27	27,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	593.050,43	5,22
Vigilância Sanitária	9.272,80	0,08
Vigilância Epidemiológica	8.801,14	0,08
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.507.469,54	13,26
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.218.865,10</b>	<b>19,51</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.705.638,48	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>513.226,62</b>	<b>4,51</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ponte Alta em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.447.234,17** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,64%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 539.921,29**, representando **4,64%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

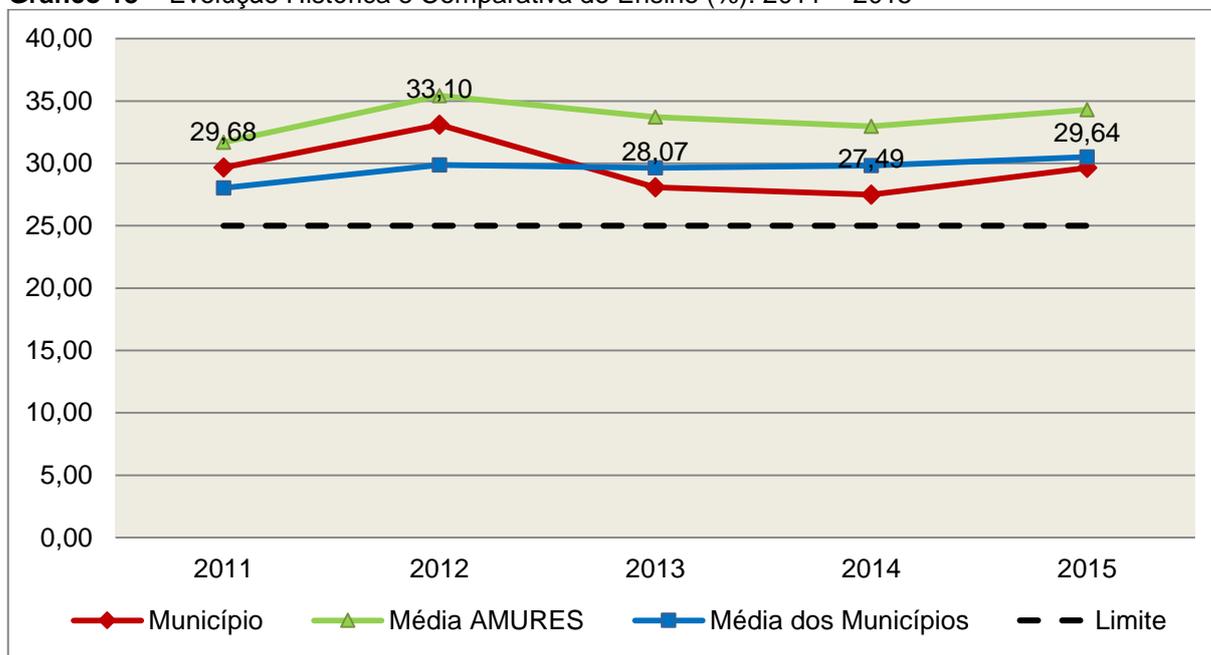
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>11.629.251,52</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>429.978,97</b>	<b>3,70</b>
Educação Infantil	429.978,97	3,70
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>3.250.005,39</b>	<b>27,95</b>
Ensino Fundamental	3.250.005,39	27,95
<b>Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino</b>	<b>64.819,31</b>	<b>0,56</b>
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123 e 12.128)	64.819,31	0,01
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>297.569,50</b>	<b>2,56</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.447.234,17</b>	<b>29,64</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.907.312,88	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>539.921,29</b>	<b>4,64</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ponte Alta em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 926.570,26**, equivalendo a **51,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

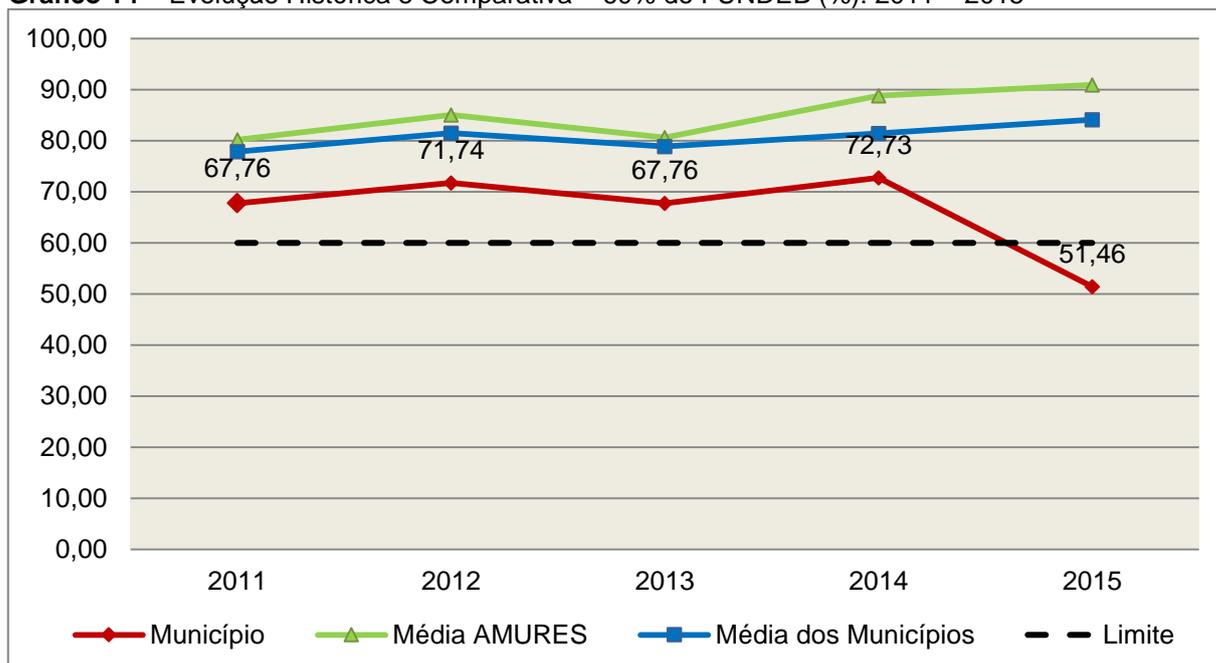
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.794.388,80
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.191,98
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.800.580,78</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.080.348,47
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (excluídos os DDO/RP sem cobertura financeira, conforme restrição 8.2.1 deste relatório)	926.570,26
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>153.778,21</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.737.929,24**, equivalendo a **96,52%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015**

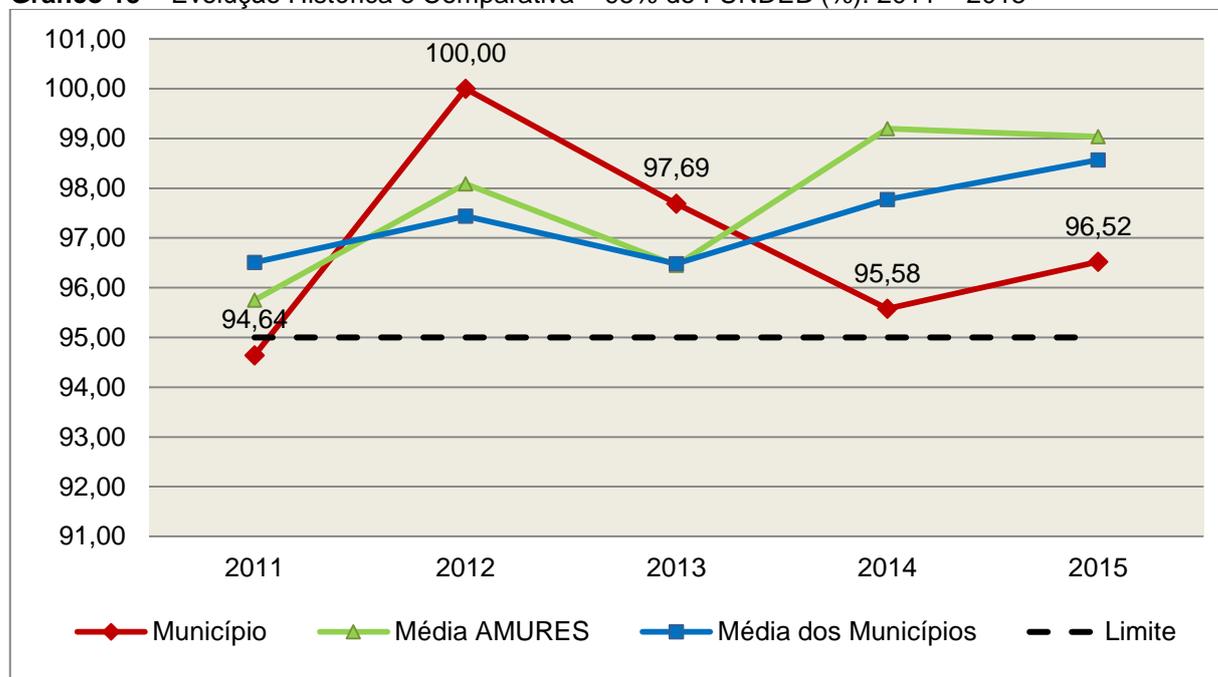
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.800.580,78</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.710.551,74
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.737.929,24
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>27.377,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ponte Alta ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2014 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	3,62
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3,62
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

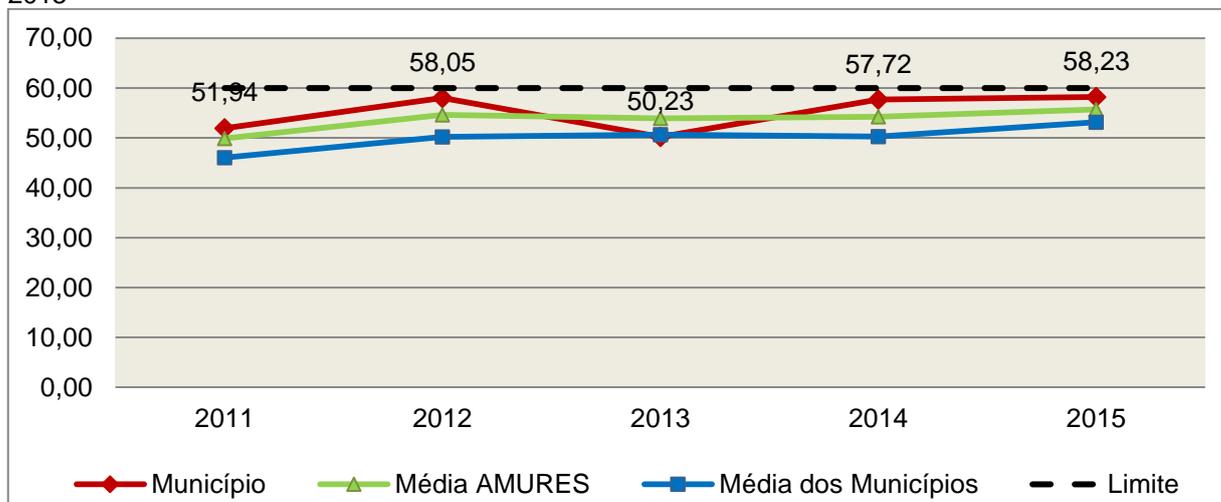
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.670.652,49</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.202.391,49	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.300.492,10	53,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	659.348,78	4,82
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>7.959.840,88</b>	<b>58,23</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	242.550,61	1,77

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **58,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Ponte Alta, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.670.652,49</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.382.152,34	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.317.992,10	53,53
Pessoal e Encargos*	7.300.492,10	53,40
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (elementos 3.1.90.92)	17.500,00	0,13
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>17.500,00</b>	<b>0,13</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>7.300.492,10</b>	<b>53,40</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	81.660,24	0,60

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/4 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

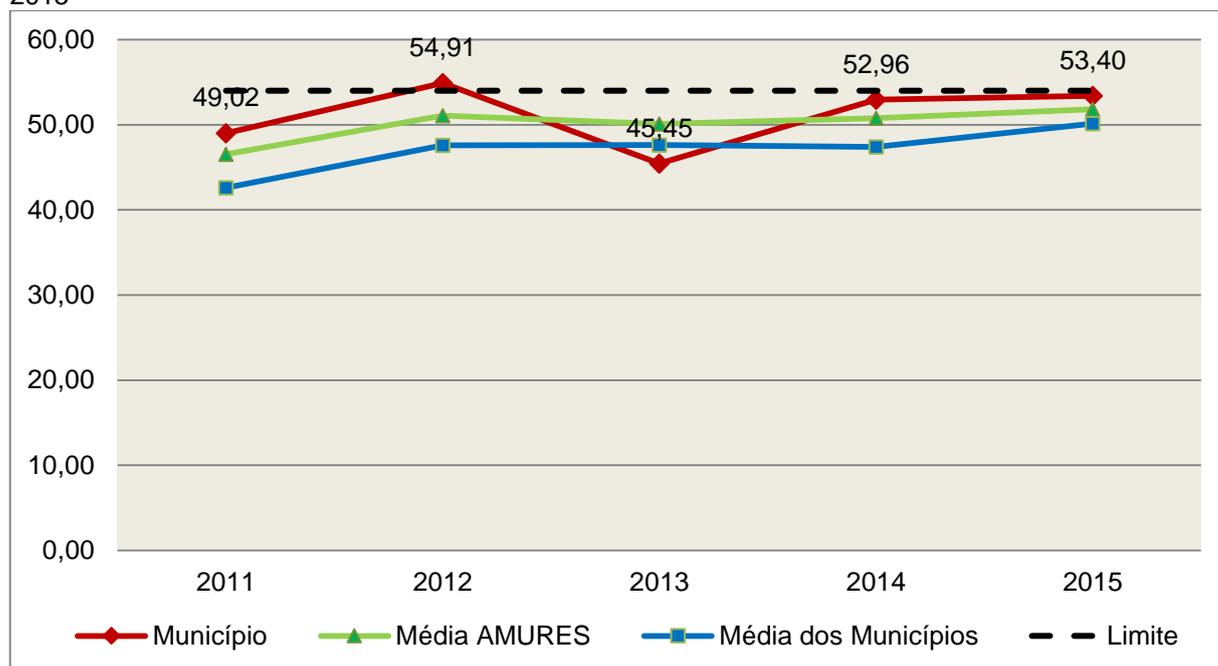
4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.670.652,49</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	820.239,15	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	659.348,78	4,82
Pessoal e Encargos*	649.774,79	4,75
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	9.573,99	0,07
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>659.348,78</b>	<b>4,82</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	160.890,37	1,18

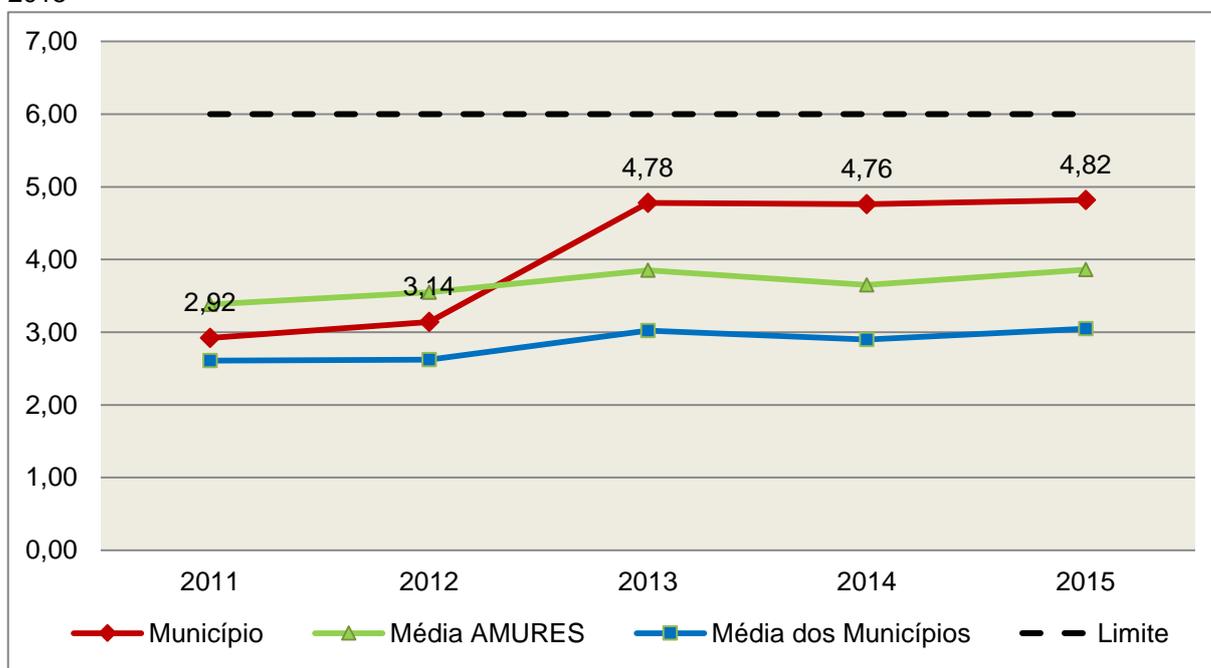
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,82%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 1º semestre de 2015, importou em R\$ 7.346.769,90, correspondendo a 54,71% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a eliminar o percentual excedente nos próximos quadrimestres, sendo pelo menos um terço do percentual excedente até o 1º quadrimestre do exercício de 2016, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite) nos termos dos artigos 23 e 66 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Componente	Valor (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.428.764,64</b>	<b>100,00</b>
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>7.251.532,91</b>	<b>54,00</b>
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.356.769,90	54,78
Pessoal e Encargos	7.356.769,90	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados	0,00	
Outras Despesas com Pessoal consideradas pela Instrução	10.000,00	0,07
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.000,00	0,07
Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,07
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	
Outras Despesas com Pessoal Excluídas pela Instrução	0,00	
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>7.356.769,90</b>	<b>54,78</b>
<b>Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)</b>	<b>105.236,99</b>	<b>0,78</b>
Limite Prudencial - DTP sobre a RCL	6.888.956,26	51,30
Limite de Alerta - DTP sobre a RCL	6.526.379,62	48,60

Todavia, no 2º Semestre de 2015, conforme apurado no item 5.3.2, deste Relatório, o Município de Ponte Alta ficou abaixo do limite, restando cumprido o disposto no artigo 23 da LRF.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Ponte Alta**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, conforme justificativa à fl. 140, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Ponte Alta**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 29/03/2016 (fls. 161).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 8.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 926.570,26**, representando **51,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 1.800.580,78**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.080.348,47**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 153.778,21** ou **8,54%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.1 e 5.2.2, limite 1).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.2.1 Despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício em análise, e despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 306.654,74**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (Itens 1.2.2.1 e 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice).
- 8.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 1.2.2.2 e Capítulo 7).
- 8.2.3 Contas Contábeis do Grupo Depósitos e Outras Obrigações nas Especificações de Fontes de Recursos 19 (R\$ 43.472,59), 36 (R\$ 243,37) e 00 (R\$ 315.725,92), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Item 1.2.2.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.2.4 Saldo Financeiro Credor da Fonte de Recursos 00 no montante de **R\$ 149.938,86**, em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 1.2.2.4 e Apêndice).

## 8.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Itens 1.2.3.4 e 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 567.249,75
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.137.370,70
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	19,51%
4.2) Ensino	25,00%	29,64%
4.3) FUNDEB	60,00%	51,46%
	95,00%	96,52%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	58,23%
b) Poder Executivo	54,00%	53,40%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,82%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Ponte Alta**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1, 8.2 e 8.3**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 30/11/2016.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 3**

De Acordo

Em 30/11/2016.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.263.876,18
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.739,69
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Recursos repassados para Consórcio de Saúde sem a devida prestação de contas)	239.853,67
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.507.469,54</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	118.276,64
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	11.972,42
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	377.143,68
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	11.126,20
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	40.520,59
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-267.662,01
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	6.191,98
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>297.569,50</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	17.500,00
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>17.500,00</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.794.388,80
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.191,98
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	3,62
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3,62
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015</b>	<b>1.800.580,78</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 21.894,36 e R\$ 284.764,00, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 3,62 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	301	925.348,02	925.348,02	925.348,02
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	304	9.272,80	9.272,80	9.272,80
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	305	8.801,14	8.801,14	8.801,14
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	301	160.809,40	160.809,40	154.817,50
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	140.461,78	140.461,78	140.461,78
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	301	19.183,04	19.183,04	19.183,04
<b>TOTAL</b>			<b>1.263.876,18</b>	<b>1.263.876,18</b>	<b>1.257.884,28</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	2142	03/12/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	109,44	109,44	109,44	Valor ref. a aquisição de 03lt farinha milho 400g,02lt farinha lactea,02 complemento alimentar,para Emanuely Eduarda da S.Lopes,João Miguel Jarduzin, cfe estudo social em anexo.Nota Fiscal nº 003.086
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1400	03/08/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	51,09	51,09	51,09	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 002.836
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1646	11/09/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	61,95	61,95	61,95	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 002.896
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1406	03/08/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	358,34	358,34	358,34	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 002932
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1635	09/09/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	105,87	105,87	105,87	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 002968
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1973	09/11/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	49,56	49,56	49,56	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 003.012
Fundo Municipal	00 - Recursos Ordinários	301	2194	09/12/2015	SUPERMERCADO	605,00	605,00	605,00	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Ponte Alta	Ordinários				LENZI LTDA.				Saúde Centro.Nota nº 003.137
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1974	09/11/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	95,24	95,24	95,24	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 03089
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	2193	09/12/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	11,80	11,80	11,80	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Centro.Nota nº 3131
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1399	03/08/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	76,48	76,48	76,48	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Fisioterapia.Nota nº 002.835
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1405	03/08/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	26,76	26,76	26,76	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde Fisioterapia.Nota nº 002920
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	574	14/04/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	47,76	47,76	47,76	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 000.049
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1051	10/06/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	23,88	23,88	23,88	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 000.087
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	828	14/05/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	875,24	875,24	875,24	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 0002.695
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	895	22/05/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	145,56	145,56	145,56	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 0002.711
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	617	17/04/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	113,35	113,35	113,35	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 0002738
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1250	06/07/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	159,20	159,20	159,20	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 0002876
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	457	30/03/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	216,65	216,65	216,65	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 002714
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	908	25/05/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	95,90	95,90	95,90	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 02801
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1133	22/06/2015	J. FAE COMERCIAL SÃO FELIPE LTDA.	88,42	88,42	88,42	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios para Unidade de Saúde.Nota nº 02840

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Ponte Alta									
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1164	25/06/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA.	62,20	62,20	62,20	Valor ref. a aquisição de generos alimenticios sendo:05lt farinha mucilada,para Victor Eduardo Santos Becker, Michele Moura e Maria Carolina,cfe estudo social em anexo. AF Nr:447/2015.Nota nº 0002.758
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	517	08/04/2015	ALCIDES ALVES WOLINGER	30,00	30,00	30,00	Valor ref. a uma diária a Lages para levar Edna Rocha e Janete Xavier para participar de curso no Colégio Vidal Ramos,cfe roteiro de viagem.Veiculo MHV9525.11/04/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1210	30/06/2015	ELZA MARA COELHO	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a uma diária a Lages para participar do Seminário Regional de Meio Ambiente realizado na Uniplac,cfe roteiro de viagem.29/06/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1740	25/09/2015	PRIMO MORAIS	30,00	30,00	30,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para conduzir funcionárias para curso realizado na Uniplac,cfe roteiro de viagem.Veiculo MGZ8546.30/09/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1617	03/09/2015	THIAGO BOING	30,00	30,00	30,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para conduzir funcionárias para Curso no SESC,cfe roteiro de viagem.Veiculo MHV9585.09/09/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1931	29/10/2015	CLEVERSON FERREIRA SANTOS	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para conduzir funcionárias para participar de curso no SESC,cfe roteiro de viagem.Veiculo MLV1556.29/10/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1473	13/08/2015	REGINE NEVES	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para participar da I Oficina Regional do Programa Bolsa Familia da Serra Catarinense realizado na UNIPLAC,cfe roteiro de viaegm.Veiculo MHV9525.30/07/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	301	1474	13/08/2015	ANDREIA TELES FERREIRA	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para participar da I Oficina Regional do Programa Bolsa Familia da Serra Catarinense realizado na UNIPLAC,cfe roteiro de viaegm.Veiculo MHV9525.30/07/2015
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1370	28/07/2015	ADRIANA RODRIGUES	30,00	30,00	30,00	Valor ref. a uma diária a Lages/SC para participar de curso I Oficina Regional do Programa Bolsa Familia da Serra Catarinense,cfe roteiro de viagem.Veiculo QHT6954.30/07/2015
<b>TOTAL</b>						<b>3.739,69</b>	<b>3.739,69</b>	<b>3.739,69</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	365	96.534,38	96.534,38	96.534,38
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	365	16.999,57	16.999,57	16.999,57
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2015	365	4.742,69	4.742,69	4.742,69
<b>TOTAIS</b>			<b>118.276,64</b>	<b>118.276,64</b>	<b>118.276,64</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4933	10/12/2015	FARMACIA N S FATIMA - SALEH & SALEH LTDA	123,10	123,10	123,10	Valor ref. a aquisição de 02un leite NAN A R 400g 0 a 12 Meses,02un nestogemno 2 leite 400g,para Educação Infantil.Cupom Fiscal nº 181303/180873
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	700	09/03/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	59,80	59,80	59,80	Valor ref. a aquisição de 02un leite nan confort 2 400g,para Creche Mun.Profª Clenar Moraes S.Suzuki.Nota nº 002.572
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4488	19/11/2015	FARMACIA N S FATIMA - SALEH & SALEH LTDA	196,20	196,20	196,20	Valor ref. a aquisição de 06un leite NAN A R 400g 0 a 12 Meses,para Educação Infantil.Cupom Fiscal nº 170480/177243/178115/169190
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4555	24/11/2015	COMERCIO E REPRESENTACOES BELLATO LTDA	1.922,00	1.922,00	0,00	Valor ref. a aquisição de 620un arrozito beija flor 10g,620un bala florestal mastig.25g 5un,1240un bombom bel moranguete,620un conf.goma banze tubo 32g,620un kit cestinha natal 130g,620un papai noel hidrog.40g,620un pipoca b.flor 10g,620un pirulito bat bat coração un,620un saco cromus incolor 15x28un,doces para as crianças da Rede Municipal.Nota nº 312.729
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4144	21/10/2015	MARIZETE MAIA VIEIRA	420,00	420,00	420,00	Valor ref. a aquisição de serviço de costura: 10 macacões,95 saquinhos,22 saias,20 tops,para o Jardim Vovó Mina.Nota nº 1811
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3774	29/09/2015	LORENA TEREZINHA DE SOUZA	580,00	580,00	580,00	Valor ref. a serviço de costura para a apresentação de alunos do Jardim, no dia 20/09/2015 em comemoração ao aniversário do município.Nota nº 1797

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Ponte Alta	Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5030	23/12/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	2.592,86	2.592,86	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5031	23/12/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	1.664,79	1.664,79	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5032	23/12/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	1.634,87	1.634,87	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5033	23/12/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	2.020,71	2.020,71	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5034	23/12/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	85,82	85,82	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5035	23/12/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	114,82	114,82	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5036	23/12/2015	PADARIA E CONFEITARIA PONTE ALTA	12,30	12,30	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5037	23/12/2015	PADARIA E CONFEITARIA PONTE ALTA	52,60	52,60	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5038	23/12/2015	COMERCIAL SAO FELIPE LTDA EPP	426,10	426,10	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5039	23/12/2015	COMERCIAL SAO FELIPE LTDA EPP	66,45	66,45	0,00	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Jardim Vovó Mina e Chapeuzinho Vermelho.
<b>TOTAL</b>						<b>11.972,42</b>	<b>11.972,42</b>	<b>1.379,10</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	361	154.578,30	154.578,30	154.578,30
36 - Salário-Educação	2015	361	207.105,56	207.105,56	201.328,93
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	15.459,82	15.459,82	15.459,82
<b>TOTAL</b>			<b>377.143,68</b>	<b>377.143,68</b>	<b>371.367,05</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3303	21/08/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	7.307,73	7.307,73	7.307,73	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário (7) e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 007/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	361	531	24/02/2015	JOSÉ ADRIANO DE LIZ PIRES	1.610,00	1.610,00	1.610,00	Valor ref a prestação de serviço para conduzir alunos do 08º ano da EEBM.São Francisco ao museu de Araranguá,com o cronograma de atividades de cultura com a concepção do Museu, com o Tema a História da Farinha de Mandioca e a população Indígena.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	3503	11/09/2015	LUCIANA CORREA SOARES	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a 01 diária a Mafra/SC para participar da Palestra Comemorativa Semana do Transito da Auto Pista,cfe roteiro de viagem.10/09/2015

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Ponte Alta	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3504	11/09/2015	ELIZANGELA MOREIRA MARCELINO	60,00	60,00	60,00	Valor ref. a 01 diária a Mafra/SC para participar da Palestra Comemorativa Semana do Transito da Auto Pista,cfe roteiro de viagem.10/09/2015
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3290	20/08/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	79,20	79,20	79,20	Valor ref. a aquisição de 04un nestogeno leite em po 400g,para CEIM.Profª Clenar Moraes S.Suzuki.Nota nº 002.864
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2713	09/07/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	281,27	281,27	281,27	Valor ref. a aquisição de 10un paçoquita santa helena 8un,07un foundant de leite saborita 500g,119un goma tubo dori 30x8un,02un paçoça choco rolha c/50un,02un pé de moleque c/50un,02un pé de moleque jureia 115g,02un paçoça rolha coberta c/choc 150g,01un palitos de picole comum,01un sacos plasticos p/hotdog c/100un,para festa junina Jardim Vovó Mina.Nota nº 002.808
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3892	02/10/2015	ILMA DOS SANTOS CORREA	290,00	290,00	290,00	Valor ref. a serviço de costura para a apresentação de alunos da EEBM.São Francisco, no dia 20/09/2015 em comemoração ao aniversário do município. Nota nº 1806
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	361	4105	19/10/2015	M. GHISONI - ME	1.438,00	1.438,00	1.438,00	Valor ref. a serviços informática para assessorar os programas Betha Sistemas e serviços de informatica em geral para Prefeitura Municipal.Ref. mês 08/2015 e 09/2015. Nota nº 000393
<b>TOTAL</b>						<b>11.126,20</b>	<b>11.126,20</b>	<b>11.126,20</b>	

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	1202	08/04/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	23,88	23,88	23,88	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Sec.Educação.Nota nº 000.047
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	1441	24/04/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	5.386,00	5.386,00	5.386,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 004/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	122	1453	24/04/2015	ZENITA COUTO	71,64	71,64	71,64	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Sec.Educação.Nota

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Ponte Alta	Ordinários				CORREIA DE FARIAS				nº 000.062
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	1844	18/05/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	6.425,99	6.425,99	6.425,99	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário e doação operacional(08),ref fatura e frequencia 005/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	1896	21/05/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	47,76	47,76	47,76	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Sec.Educação.Nota nº 000.071
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	1919	22/05/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	472,76	472,76	472,76	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 002.707
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2234	10/06/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	23,88	23,88	23,88	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Sec.Educação.Nota nº 000.083
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2392	22/06/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	5.844,00	5.844,00	5.844,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 006/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2744	14/07/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	401,45	401,45	401,45	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 002.810
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2745	14/07/2015	COMERCIAL SAO FELIPE LTDA EPP	49,86	49,86	49,86	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 002893
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2750	15/07/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	5.844,00	5.844,00	5.844,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário (7) e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 007/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	2975	30/07/2015	ACIR FOGAÇA DO AMARAL	30,00	30,00	30,00	Valor ref. a uma diária a Lages para participar da I Oficina Regional do Programa Bolsa Familia da Serra Catarinense,realizado na UNIPLAC,cfe roteiro de viagem.Veiculo MHN2469.30/07/2015
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	3020	03/08/2015	SUPERMERCADO LENZI LTDA	110,53	110,53	110,53	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 002.833
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	3663	25/09/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	5.064,00	5.064,00	5.064,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário (6) e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 009/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	3910	05/10/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	23,88	23,88	23,88	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para o Grupo de Idosos Vila Nova e Centro.Nota nº 000.128
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	4220	28/10/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	6.302,00	6.302,00	6.302,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário (7) e doação operacional(07),ref fatura e frequencia

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Ponte Alta									010/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	4281	03/11/2015	M. GHISONI - ME	719,00	719,00	719,00	Valor ref. a serviços informática para assessorar os programas Betha Sistemas e serviços de informatica em geral para Prefeitura Municipal.Ref. mês 10/2015. Nota nº 000400
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	4372	11/11/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	30,08	30,08	30,08	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 000.164
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	4879	09/12/2015	ZENITA COUTO CORREIA DE FARIAS	23,88	23,88	23,88	Valor ref. aquisição de generos alimenticios para a Secretaria de Educação.Nota nº 000.183
Prefeitura Municipal de Ponte Alta	00 - Recursos Ordinários	122	4925	10/12/2015	FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL	3.626,00	3.626,00	3.626,00	Valor que se empenha para aquisição de Serviços prestados como estagiário (7) e doação operacional(07),ref fatura e frequencia 011/2015, para secretaria de educação.cfe boleto bancario em anexo.
<b>TOTAL</b>						<b>40.520,59</b>	<b>40.520,59</b>	<b>40.520,59</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS		
00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
07	82,14	9,35	0,00	0,00		72,79	0,00		72,79	SUPERAVIT	
08	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	

09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
18	0,00	328.236,59	0,00	0,00		-328.236,59	0,00		-328.236,59	DÉFICIT
19	3,62	-43.472,59	21.894,36	0,00		21.581,85	0,00		21.581,85	SUPERAVIT
31	0,00	27,50	0,00	0,00		-27,50	0,00		-27,50	DÉFICIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
33	651.778,14	30.890,56	0,00	0,00		620.887,58	0,00		620.887,58	SUPERAVIT
34	1.100.327,26	17.040,32	236.197,26	0,00		847.089,68	0,00		847.089,68	SUPERAVIT
35	36.142,47	382,35	11.520,20	0,00		24.239,92	0,00		24.239,92	SUPERAVIT
36	24.534,52	-243,37	5.776,63	0,00		19.001,26	0,00		19.001,26	SUPERAVIT
37	15.973,10	157,88	18.332,59	0,00		-2.517,37	0,00		-2.517,37	DÉFICIT
38	64.670,55	0,00	0,00	0,00		64.670,55	0,00		64.670,55	SUPERAVIT
39	2.274,86	144,65	3.664,22	0,00		-1.534,01	0,00		-1.534,01	DÉFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
64	72.871,72	0,00	0,00	0,00		72.871,72	0,00		72.871,72	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT

80	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	<b>1.968.658,38</b>	<b>333.173,24</b>	<b>297.385,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.338.099,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.338.099,88</b>	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	-149.938,86	-315.725,92	346.514,83	9.974,55		-190.702,32	DÉFICIT
1	209,56	144.895,10	36.282,55	0,00		-180.968,09	DÉFICIT
2	267.787,42	11.363,08	80.983,11	4.500,00		170.941,23	SUPERAVIT
T.	<b>118.058,12</b>	<b>-159.467,74</b>	<b>463.780,49</b>	<b>14.474,55</b>	<b>0,00</b>	<b>-200.729,18</b>	